



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 373/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Gurupi – TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Gurupi – TO, anexos a esta Resolução;

Considerando a exposição da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde da SES-TO, por meio da Diretoria de Vigilância Sanitária/VISA;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Competências das Ações de Vigilância Sanitária entre a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins e o Município de Gurupi – TO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARCOS E. MUSAFIR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

TERMO DE PACTUAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ENTRE VISA ESTADUAL E MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO Nº 02-2018

I- Dados do Município:

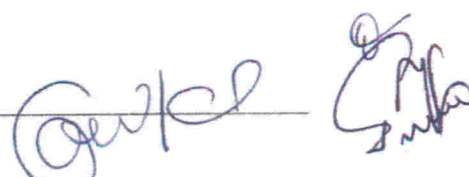
Nome do município: Gurupi - TO
CNPJ: 11.336.672/0001-99
Telefone: (63) 3315-0091 / 3315-0093 email: visa.gurupi@saude.to.gov.br
Prefeito: Laurez da Rocha Moreira
Secretário Municipal da Saúde: Vânio Rodrigues de Souza
Responsável pela Vigilância Sanitária: Ronaldo Valadares Veras

II- Declaração de Adesão:

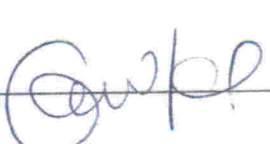
O Município de **Gurupi - TO**, representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr (a) **Vânio Rodrigues de Souza**, vem formalizar sua adesão ao presente Termo de Pactuação, junto a Secretária de Saúde Estadual, onde assumimos a responsabilidade de executar todas as ações de Vigilância Sanitária (estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário) e que não estiverem contidas na tabela abaixo, as quais serão de competência exclusiva da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins.

III- Tabela:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO CNAE - Estabelecimentos/Serviços
-	ANÁLISE DE ROTULAGEM DE ALIMENTOS;
-	ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO;
3900-5/00	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS;
8610-1/01	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO À URGÊNCIAS;
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO À URGÊNCIAS;
8630-5/07	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA;
864002/02	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN;
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA;
8640-2/05	HEMODINÂMICA;
8640-2/05	MAMOGRAFIA;
8640-2/05	SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR;



8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA (EXCETO REDE PRIVADA)
8640-2/05	SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO (EXCETO REDE PRIVADA)
8640-2/05	CLÍNICA DE RADIOLOGIA (EXCETO REDE PRIVADA)
8640-2/05	SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MÉDICA (EXCETO REDE PRIVADA)
8640-2/05	SERVIÇOS DE RAIOS X (EXCETO REDE PRIVADA)
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA;
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA;
<u>8640-2/12</u>	CENTRAL DE TRIAGEM LABORATORIAL DE DOADORES E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL;
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA;
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS;
8640-2/14	BANCO DE OLHOS;
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO;
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, EXCETO FABRICAÇÃO ARTESANAL OU EM PEQUENA ESCALA;
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO;
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL;
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO;
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO;
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS;
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS; - EXCETO FABRICAÇÃO ARTESANAL OU EM PEQUENA ESCALA PARA VENDA EM SORVETERIAS;
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO;
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ;
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ;
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS;
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS - EXCETO ÓLEO DE MILHO;
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS; EXCETO FABRICAÇÃO ARTESANAL OU EM PEQUENA ESCALA
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO;
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO;
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO;
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA;

1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ;
1091-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO;
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS, EXCETO FABRICAÇÃO ARTESANAL OU EM PEQUENA ESCALA;
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES, EXCETO FABRICAÇÃO ARTESANAL OU EM PEQUENA ESCALA;
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES, EXCETO FABRICAÇÃO ARTESANAL OU EM PEQUENA ESCALA;
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS EXCETO FABRICAÇÃO ARTESANAL OU EM PEQUENA ESCALA;
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS EXCETO FABRICAÇÃO ARTESANAL OU EM PEQUENA ESCALA;
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS EXCETO FABRICAÇÃO ARTESANAL OU EM PEQUENA ESCALA;
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS;
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO;
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS;
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS;
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS;
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS;
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS;
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTOS;
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS EM PAPEL ALUMÍNIO (QUENTINHA, ETC);
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE PRESERVATIVOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS X PARA USO MÉDICO-ODONTOLÓGICO;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODENTÁRIOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRODIAGNÓSTICOS;

[Handwritten signatures]

2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETRONICOS PARA ODONTOLOGIA;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROTERAPÊUTICOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA APLICAÇÃO DE ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA ENDOSCOPIA;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA FISIOTERAPIA;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA USO ELETROCIRÚRGICOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE CARDIODESFIBRILADOR;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFOS, ENDOSCOPIOS E OUTROS APARELHOS PARA ELETRODIAGNOSTICO;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE INCUBADORA PARA BEBES;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE MARCAPASSOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE PARTES E ACESSÓRIOS PARA MARCA-PASSOS, PARA APARELHOS AUDITIVOS OU PARA CARDIODESFIBRILADOR AUTOMÁTICO;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA INSTALAÇÕES HOSPITALARES, MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E PARA LABORATÓRIOS;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USOS MÉDICO, CIRÚRGICO, E ODONTOLÓGICO;
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS CARDÍACAS;
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E OUTROS VEÍCULOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS COM OU SEM MOTOR;
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO;
3250-7/03	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA;
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA;
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLÓGIA;
3250-7/08	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR;
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS;
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS;
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS PARA DENTES;
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS;
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS;
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO;
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS;
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO;
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO;
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO;
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS;
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO;
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS; (QUE ENTRAM EM CONTATO COM OS ALIMENTOS)
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS;
4649-4/09	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.

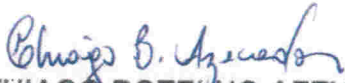
III - Obrigações do Estado:

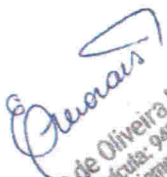
1. Realizar inspeções periódicas sobre produtos, bens e serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pactuadas neste ato.
2. Normatizar, supervisionar, avaliar e apoiar a execução das ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas pelos Municípios.
3. Desenvolver e disponibilizar sistema de informação necessário como instrumento de planejamento e acompanhamento das ações e metas pactuadas.
4. Promover programa de desenvolvimento de recursos humanos, contemplando os serviços e ações de Vigilância Sanitária.

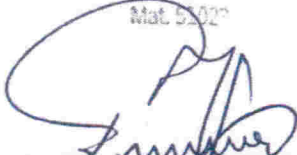
V - Obrigações do Município:

1. Realizar inspeções periódicas sobre produtos, bens e serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária pactuadas neste ato.
2. Apresentar a VISA Estadual a Programação Anual de VISA Municipal, conforme Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA para homologação na Comissão Intergestores Bipartite - CIB.
3. Capacitar os servidores que exercem as atividades de Vigilância Sanitária no Município.
4. Apresentar a VISA Estadual relatório Semestral da execução das ações de Vigilância Sanitária no Município.
 - Primeiro Semestre 10/07/2018
 - Segundo Semestre 10/01/2019

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2017.


THIAGO BOTELHO AZEVEDO
Diretor de Vigilância Sanitária do Estado
Thiago Botelho Az
Diretor de Vigilância S
Mat. 52027


Érika de Oliveira M. Rêgo
Matrícula: 948412-4
Car. de Licenciamento e Regulação
Vigilância Sanitária Estadual


RONALDO VALADARES VERAS
Coordenador de Vigilância Sanitária do Município


VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde